



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 26/03/20

Rego

LEI Nº 5.163, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PROTETOR E CUIDADOR DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores e cuidadores de animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º É constituído o “Dia do protetor e cuidador de animais” celebrado, anualmente, no dia 04 de outubro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor e cuidador de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º É considerado protetor e cuidador de animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 19 de março de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal